



**CONTRATO Nº 086/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E, DO OUTRO, I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO, CNPJ: 29.127.642/0001-38.**

A **PREFEITURA DE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.596.018/0001-60**, neste ato representado por seu Gestor o Sr.<sup>a</sup> Josafá de França Verçosa, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, residente nesta cidade, doravante denominados **CONTRATANTE**, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM GESTÃO, CNPJ: 29.127.642/0001-38**, Sedeada na Praça Governador Eduardo Henrique A. Campos, 44, Empresarial Alves de Lima Sala 202, Centro, Chã Grande - PE, neste ato representado pela Sra. INGLIDHY EVELLY DO NASCIMENTO CPF: 117.175.064 - 10, RG: 9.516.431 SDS/PE, firmam o presente contrato de aquisição, com fundamento no Art. Nº 75, Inciso II e § 3º da Lei 14.133/2021 e de acordo com os Princípios da Administração Pública, conforme as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Licença de Uso Individual de Software de Portal da Transparência para o Município de Tamandaré – PE

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **R\$ 36.100,00 (Trinta e Seis Mil e Cem Reais)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Tamandaré**

**Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Ação: 2.11**

**Despesa: 52 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após a assinatura da ordem de serviço, nos locais ditos no momento da solicitação, e conforme surja a necessidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará **CONTRATADA**, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal

4







fim, em estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Poderá ser solicitado realinhamento de preço pela CONTRATADA, solicitação essa, que deverá ser recebida e julgada pelo setor jurídico do CONTRATANTE, cabendo aos mesmos a decisão de deferir ou indeferir a mesma.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LIAME EMPREGATÍCIO**

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
- II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;
- IV – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;
- V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;







qualidade exigido em prazo acordado com a secretaria de turismo de Tamandaré;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

A - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

B - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

C - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

D - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 15 de julho de 2022.

Josafa de França Verçosa  
Secretaria de Administração e  
Finanças  
Portaria nº 266/2021

**JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA**  
Secretaria de Administração e Finanças  
CONTRATANTE

**I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA**  
**SOLUÇÕES EM GESTÃO**  
CNPJ: 29.127.642/0001-38  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: 830.990.113

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: 047.904.513

